Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio de Rezende Teixeira

Expediente

ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊ. MIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 aos

MIO, nos termos da Resonação SEL 24.0 m. 27, escridores: MASP. 1.160.109-3, Letícia Moraes Torres, por 04 (quatro) meses referente ao 3º e 4º quinquênio, a partir de 02/05/2018.

MASP. 270.876-6, Raquel de Morais Mariani, por 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 06/02/2018, para regularizar situa-3º finaçãos

rente ao //quinquento, a partin de 00/02/2016, para regularizar antalica (gón funciona).

MASP. 1.142.362-1, Marluce Moreira Ferreira, por 01 (um) mês referente ao 2°, a partir de 02/04/2018.

MASP. 374.914-0, Maria Tereza de Almeida, por 02 (dois) meses referente ao 2° quinquênio, a partir de 16/03/2018.

MASP. 1.045.358-7, Elizabete Avelino Antônio, por 01 (um) mês referente ao 6° quinquênio, a partir de 10/10/2018.

MASP. 1.045.401-5, Silvio Marques dos Santos, por 01 (um) mês referente ao 5° quinquênio, a partir de 31/07/2018.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias á servidora:

MASP. 1.306.150-2, Maria de Lourdes Fernandes Bretas Campos, a partir de 25/02/2018. MASP. 1.045.443-7,Paulo Roberto Silveira de Oliveira, a partir de

18/12/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do artigo 2º da EC nº41/03, tendo em vista já ter completado os requisitos para aposentadoria, ao servidor: para aposentadoria, ao servidor: MASP. 292.562-6, Paulo César da Silva, a partir de 27/02/2018.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT DA

CE/89, ao servidor:

MASP. 270.810-5, Tadeu Inácio, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nivel IV, Grau E, referente ao 7º quinquênio a partir de 17/03/2018.

O Secretário de Berdal. partir de 17/03/2018.
O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses parti-

culares á servidora: Nos termos do art.179, da Lei 869/52 e artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039/88.

20.039/88.

Marileide das Graças Costa Pereira, Masp.1.137.730-6

Nos termos do art.179, da Lei 869/52 e artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039/88.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018. MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

28 1078622 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

Expediente

FÉRIAS-PRÉMIO – AFASTAMENTO
O TENCEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIASPRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG N°. 22, de 25/04/2003, o
servidor: Masp 903.980-1, Rubens Cheles Nunes da Silva, Oficial de
Serviços Operacionais, por 06 meses referente aos 4° e 5° quinquênios
de exercício, a partir de 02 de abril de 2018. GMG, em Belo Horizonte,
aos 22 de março de 2018. Ten Cel PM Alexandre Magno de Oliveira,
Subchefe do Gabinete Militar do Governador.
FÉRIAS-PRÉMIO – AFASTAMENTO-RETIFICAÇÃO
O TENCEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, RETIFICA ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE
FÉRIAS-PRÉMIO, do servidor: Masp 906.294-4, Laélcio Ferreira

FÉRIAS-PRÉMIO, do servidor: Masp 906.294-4, Laélcio Ferreira da Silva, OFICIAL DE SERVICOS OPERACIONAIS, OSO5- IV/A, publicado no dia 24/01/2018 onde lê-se 1 mês leia-se 2 meses. GMG, em Belo Horizonte, aos 22 de março de 2018. Ten Cel PM Alexandre Magno de Oliveira, Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

28 1078178 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Diretor-Geral: Marcino de Sousa Magalhães ATO Nº 188/2018 ATRIBUI, nos termos do artigo 12 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011 responsabilidade ao servidor

NOME	MASP	RESPONSABILIDADE	
BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO	1167357-1	ATRIBUI RESPONSABILIDADE para dirigir a Coordenadoria Regional de Uberaba	

Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral

28 1078462 - 1

ATO Nº 192/2018 CONCEDE OUINOUÊNIO, nos termos do art. 112. do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	N° quinq	A partir de:	
ANTONIO CARLOS MANSO	1016848-2	10°	21-03-2018	
LELIS CAMILO DE SOUZA	1017152-8	7°	29-03-2018	
MARIA DOS ANGELUS FERNANDES PEREIRA	1017308-6	7°	26-03-2018	

Marcílio de Sousa Magalhães

28 1078383 - 1

ATO Nº 191/2018 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, aos

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	Qtde Meses	A partir de:
AURIMAR BUENO MARTINS	0355868-1	7°	1	02-04-2018
BRUNA ALVES PEREIRA MENDES	1155572-9	2 meses referente ao 1º quinquênio, e 2 meses referente ao 2º quinquênio	4	10-04-2018
DILERMANDO TENORIO DA S FILHO	1017299-7	1°	1	16-04-2018
ELIZABETE FERREIRA MELO GUIMARAES	1017767-3	3°	1	02-04-2018
ERICA SILVA COSTA	1119242-4	1°	1	02-04-2018
HELIO CELESTINO DE OLIVEIRA	1017366-4	5°	1	02-04-2018
JANAINA GUEDES MAGALHAES	1127281-2	2°	1	09-04-2018
JOAO PEREIRA DE ARAUJO	1017175-9	6°	1	03-04-2018
LUIZA EMIKO HAMAWAKI KAWAMURA	1187693-5	2°	1	20-04-2018
MARCELA EUGENIA ROCHA E FREITAS DE OLIVEIRA	1127952-8	1°	1	02-04-2018
MARIANA BRAGA AREAS PINHEIRO	1186299-2	1°	2	11-04-2018
NEWTON NASCENTES GALVAO	1231013-2	1°	1	30-04-2018
OZORIO DE SOUZA CUNHA	1019217-7	4°	3	02-04-2018
PATRICIA SANTANA FERREIRA	1145926-0	2°	1	02-04-2018

28 1078385 - 1

28 1078459 - 1

ATO Nº 103/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, pos termos do 8.4º do art. 31. da CE/1989, aos cervidos

ATO N 193/2018 CONCEDE TRES MESES DE FERTAS-FREMIO, 1108 termos do § 4 do art. 51, da Ce/1989, aos servidores.				
Nome	Masp	Nº quinq	A partir de:	
ALEMBERT MOREIRA SANTOS	1190359-8	2°	16-03-2018	
AMARILDO JOSE CHAVES OLIVEIRA	1190647-6	2°	21-03-2018	
FRANCYMAR HENRIQUE CORDEIRO NEVES	1190059-4	2°	16-03-2018	
JULIANA COSTA CORDEIRO	1191867-9	2°	28-03-2018	
MARCIA NEY HAYASHI SANTOS	1191280-5	2°	29-03-2018	
MARIA MARGARIDA ALVES ALMEIDA	1017592-5	4°	27-03-2018	

Marcílio de Sousa Magalhães

28 1078386 - 1

28 1078386 - 1
ATO Nº 195/2018 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, ao servidor:

Nome	Masp	N° quinq.	Qtde meses	A partir de:
RONY ADOLFO HEIN	1017215-3	3 meses referente ao $4^{\rm o}$ quinquênio, 3 meses referente ao $5^{\rm o}$ quinquênio, e 3 meses referente ao $6^{\rm o}$ quinquênio.	9	02-04-2018

Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral

PORTARIA IMA Nº 1804, de 29 de março de 2018

PORTARIA IMA Nº 1804, de 29 de março de 2018

Estabelece os procedimentos de cobrança, controle e fiscalização das taxas de expediente a que faz alusão a Lei nº 6.763/1975, alterada pela Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017; O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Decreto Estadual nº 45.800/2011, com nova redação dada pelo Decreto nº 46.969, de 14 de março de 2016. Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos de cobrança, controle e fiscalização sobre alterações nas taxas de expediente do Instituto Mineiro de Agropecuária promovidas pela promulgação da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017; Considerando a necessidade de dar publicidade ao setor produtivo sobre procedimentos ora estabelecidos. RESOLVE: Art. 1º Estabelecer procedimentos adotados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária no âmbito da cobrança, controle e fiscalização das taxas de expediente instituídas pela Lei nº 6.763/1975, com as alterações da Lei nº 22.796/2017, referentes ao registro de leilões, produção de leite, trânsito de bovinos, aves e suínos. Art. 2º A autorização para a realização de leilões de animais no Estado de Minas Gerais estará condicionada ao seu registro prévio no Instituto Mineiro de Agropecuária. §1º O registro de leilões será concedido após atendidas as exigências saniárias em vigor e recolhida a taxa de expediente que trata o subitem 1.10 da Tabela A, da Lei nº 6.763/1975, §2º O recolhimento da taxa será realizado por Documento de Arrecadação Estadual — DAE, o qual deverá ser retirado no IMA pelo demandante no ato da solicitação de registro do evento; §3º Na hipótese da parte interessada optar em contribuir para fundo público ou privado, o valor correspondente à taxa será recolhido por boleto bancário fornecido pelo gestor do respectivo fundo e disponibilizado pelo IMA. §4º Quando houver a opção de contibuição para fundo público ou privado, conforme previsto no §3º o interessado estará isento de efetuar a quitação do DAE Art. 3º O recolhimento da taxa de expédiente que trata o subitem 1.9.2 da Tabela A da Lei nº 6.763/1975, referente à produção de leite, deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à operação, pela indústria de laticínios, nos termos da nova redação dada ao inciso II, §6º, do art. 96 do mesmo diploma legal. §1º O recolhimento será realizado por DAE, que deverá ser emitido pelo Escritório Seccional do IMA, mediante apresentação do formulário constante do anexo I desta Portaria devidamente preenchido pelo estabelecimento agroindustrial. §2º O referido formulário poderá ser entregue pessoalmente no Escritório Seccional do IMA ou disponibilizado em sistema de informação indicado. §3º Na hipótese da parte interessada optar em contribuir para fundo público ou privado, o valor correspondente à taxa será recolhido por boleto bancário fornecido pelo gestor do respectivo fundo e disponibilizado pelo IMA. §4º Quando houver a opção de contribuição para fundo público ou privado, conforme previsto no §3º, o interessado estará siento de efetuar a quitação do DAE indicado no §1º. Art. 4º O recolhimento da taxa de expediente que trata o subitem 1.9.1.1.1 da Tabela Lei da Lei nº 6.763/1975, referente aos bovinos destinados ao abate, no que couber ao IMA, deverá ser realizado por DAE, até a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA – para o transporte de bovinos. §1º Na hipótese da parte interessada optar em contribuir para fundo público ou privado, o valor correspondente será recolhido pelo estabelecimento abatedouro através de boleto bancário fornecido pelo gestor do respectivo fundo e disponibilizado pelo IMA, devendo sua quitação ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente à emissão da GTA, §2º Quando houver a opção de contribuição para fundo público ou privado, conforme previsto no §1º, o interessado estará isento de efetuar a quitação do DAE com o valor correspondente ao fundo indicado no caput. Art. 5º O recolhimento da taxa de expediente que trata os subitens 1.9.3.1 – suínos ou aves destinadas ao aba ou privado, conforme previsto no §1°, o interessado estará isento de efetuar a quitação do DAE com o valor correspondente ao fundo indicado no caput. Art. 5° O recolhimento da taxa de expediente que trata os subitens 1.9.3.1 – suinos ou aves destinadas ao abate –, 1.9.3.2 – suinos ou aves transitados entre produtores e indústria integrados – da Tabela A, da Lei da Lei n° 6.763/1975 deverá ser realizado por médico veterinário habilitado, até a emissão da GTA, para o transporte de aves ou suinos. §1° Será permitido ao médico veterinário habilitado o recolhimento da taxa de expediente por lote de GTA, em único DAE, desde que as Guias de Trânsito Animal contemplem a mesma origem e data de emissão. §2° Na hipótese do médico veterinário habilitado optar em contribuir para fundo público ou privado, o valor correspondente à taxa será recolhido através boleto bancário fornecido pelo gestor do respectivo fundo e disponibilizado pelo IMA, devendo sua quitação ocorrer: 1 - até o quinto dia titil do mês subsequente à operação na hipótese dos subitems 1.9.3.1 e 1.9.3.3;II – até a emissão da GTA na hipótese dos subitems 1.9.3.2. Art. 6° Torna-se suspenso o formecimento de – GTAs aos médicos veterinários habilitados para uso no transporte de aves e suínos previsto na Portaria n° 819/2006, §1° As GTAs fornecidas até a presente data serão aceitas para o transporte de aves e suínos, qualquer que seja a finalidade de trânsito, até seu exaurimento. Art. 7° As contribuições ao fundo privado somente serão autorizadas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária após celebração de convênio que delimite responsabilidadese o obrigações entre as partes, conforme previsão expressa pelo art. 85 da Lei n° 22.796, de 28 de dezembro de 2017. Art. 8° Os casos não previstos no presente instrumento deverão ser encaminhados ao Diretor-Geral do IMA para conhecimento e deliberação final. Art. 9° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de março de 2017. Marcílio de Sousa Magalhães - Diretor-Geral.

ANEXO I

DECLARAÇÃO MENSAL DE CAPTAÇÃO DE LEITE

Declaro a captação mensal de leite do estabelecimento abaixo referenciado, em atendimento às exigências constantes no Art. 3º da Portaria nº 1804 de 29 de março de 2018, para fins de recolhimento da taxa prevista no subitem 1.9.2 da Tabela A da Lei nº 22.796/2017.
CNPJ:

ENDEREÇO:
TIPO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE, SIM): ____cód. inspeção:

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA | CAPTAÇÃO DE LEITE (LITROS) Nome do responsável CPF:

> OPÇÃO DE PAGAMENTO ()Estado () Fundo Público () Fundo Privado

Declaro que recebi o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nº $\overline{29}$ de março de 2018. , conforme §1º do Art. 3º da Portaria 1804, de

Nome do responsável CPF:

ATO Nº 187/2018 REVOGA, nos termos do artigo 12 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 28 de janeiro de 2011 responsabilidade do servidor RONY ADOLFO HEIN, masp 1017215-3, pela Coordenadoria Regional de Uberaba.

Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral

28 1078467 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

RESOLUÇÃO SECIR Nº 06/2018, de 28 de março de 2018.

O Secretário de Estado de Cidades e de Integração Regional, Carlos Murta, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 47.065/2016, e suas alterações, atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da lei complementar n º 102, de 17 de janeiro de 2008 e no

artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas de 04/2018 de 06/03/2018 emitido pela Diretoria de Prestação de Contas desta Secretaria, resolve:

..... Instaurar Iomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da FALTA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASADOS pelo Estado que possa resultar danos ao erário, por meio do Convênio nº 028/2010 celebrado entre está Secretaria e o município de São José do Jacurí. Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 22, publicada em 06/10/2015.

Art 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018 Carlos Murta Secretário de Estado

RETIFICA a RESOLUÇÃO CONJUNTA SECIR/AGÊNCIA RMBH № 01/2018, publicada em 22/03/2018.
Onde se lê, Estabelece procedimentos referentes à cobrança pela prestação de serviços técnicos referentes ao exame e concessão de anuência prévia para aprovação de projetos de parcelamento na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos casos previstos na lei Delegada

leia-se: Estabelece procedimentos referentes à cobrança pela prestação

l 180/2011. leia-se: Estabelece procedimentos referentes à cobrança pela prestação de serviços técnicos referentes ao exame e concessão de anuência prévia para aprovação de projetos de parcelamento na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos casos previstos na Lei nº 22.257/2016. Onde se lê, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, no exercício da competência prevista no art.36, inciso 1, da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e a DIRETO-RA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITIANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 9º, 1, do Decreto nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 88/2006, 89/2006 e 107/2009, na Lei Federal nº 6.766/1979, e no Decreto Estadual nº 44.646/2007, RESOLVEM; leia-se: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E DE INTE-GRAÇÃO REGIONAL, no exercício da competência prevista no art. 36, da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METRO-POLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 9º, 1, do Decreto nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 88/2006, 89/2006 e 107/2009, na Lei Federal Nº 6.766/1979 e no Decreto Estadual nº 44.646/2007, RESOLVEM:

Decreto Estadual nº 44.646/2007, RESOLVEM:
Onde se lê Art. 1º - Ficame estabelecidos os procedimentos referentes à
cobrança pela prestação de serviços técnicos para exame e concessão
de anuência prévia para aprovação de projetos de loteamentos e deaboração de diretrizes na Região Metropolitana de
Belo Horizonte – RMBH e nos casos previstos no art.157, inciso X da Lei delegada nº 180/11.

Let delegada n° 180/11. leia-se: Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos referentes à cobrança pela prestação de serviços técnicos para exame e concessão de anuência prévia para aprovação de projetos de loteamentos e desmembramentos e elaboração de diretrizes na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH e nos casos previstos no art. 36 da lei 22.257/2016.

28 1078295 - 1

MINAS GERAIS Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Secretário de Estado de Casa Civil MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

> Subsecretário de Imprensa Oficial TANCREDO ANTÔNIO NAVES

Superintendente de Redação e Editoração HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS GUILHERME MACHADO SILVEIRA

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Atendimento Geral

(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092 E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal

E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Contrato de Publicação E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Cancelamento de Publicação

E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.bi